

Ata da centésima décima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente e LAFAIETE SILVEIRA, Vice-Presidente; Os Juízes Doutores JOSÉ PEREIRA DE SOUSA REIS, ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, NOÉ GONÇALVES FERREIRA, GERALDO GONÇALVES DA COSTA e, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. LEITURA DE ACORDÃO:- Pela Excelentíssima Senhora Doutora ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA foram lidos acordãos proferidos nos processos números mil seiscentos e oitenta e sete barra oitenta e oito (1.687/88), procedente de SÃO DOMINGOS e mil setecentos e um barra oitenta e oito (1.701/88), procedente de PONTALINA. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor NOÉ GONÇALVES FERREIRA foi lido acórdão proferido no processo número mil setecentos e dois barra oitenta e oito (1.702/88), procedente de ARAÇU. JULGAMENTO:- RECURSO número mil setecentos e cinco barra oitenta e oito (1.705/88), interposto pelo PARTIDO DA FRENTE LIBERAL contra decisão do Doutor Juiz Eleitoral de BRAGUACEMA, através da qual reformando a própria sentença, deferiu o registro das candidaturas de ANTONIO DE SOUZA PARENTE e outros, que anteriormente haviam renunciado. RELATORA: Excelentíssima Senhora Doutora ORLANDA DE LIMA FERREIRA. O Tribunal, por maioria, contrariando o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu do recurso e lhe negou provimento. Vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiza relatora e LAFAIETE SILVEIRA, que deram provimento ao recurso. RECURSO número mil setecentos e de

zessete barra oitenta e oito (1.717/88), interposto pelo ' PARTIDO DOS TRABALHADORES contra a Junta Eleitoral da cen- tesima trigésima sétima (137ª) zona, de ANÁPOLIS, que teria desacolhido impugnação contra a apuração dos votos da urna da centésima sexta (106ª) seção . RELATORA: Excelentíssima' Senhora Doutora ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelen- tíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, consi- derando que dos autos nada consta relativamente à referida impugnação, não conheceu do recurso. PROCESSO número mil ' setecentos e quarenta e cinco barra oitenta e oito (1.745/ ' '), pelo qual o delegado da Coligação "UNIÃO DO TOCANTINS" requer a diplomação dos eleitos no novo Estado. RELATOR: Ex- celentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA. O Tri- bunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido' pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Elei- toral, considerando que a conclusão dos trabalhos de apura- ção das eleições realizadas no Estado do Tocantins está na dependência do pleito a realizar-se no município de COUTO' MAGALHÃES, indeferiu o pedido. PROCESSO número mil setecen- tos e cinquenta barra oitenta e oito (1.750/88), pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral de TRINDADE indica para as funções de Chefe do cartório eleitoral daquela zona o funcionário' MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS. RELATOR: Excelentíssi- mo Senhor Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. O Tribu- nal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pe- lo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleito- ral, aprovou a designação, para vigorar a partir do ato ' de ser baixado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ' Presidente desta Côrte. RECURSO número mil seiscentos e ' quarenta e oito barra oitenta e oito (1.648/88), interpos- to pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra decisão da Junta' Eleitoral de XERES, que anulou um voto relativo à décima ' quarta (14ª) seção. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor' GERALDO GONÇALVES DA COSTA. O Tribunal, unanimemente, de a- cordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Dou- tor Procurador Regional Eleitoral, conheceu do recurso e

lhe deu provimento. PROCESSOS números mil setecentos e trinta (1.730), mil setecentos e trinta e um (1.731), mil setecentos e trinta e dois (1.732), mil setecentos e trinta e três (1.733), mil setecentos e trinta e quatro (1.734), mil setecentos e trinta e cinco (1.735) e mil setecentos e trinta e seis barra oitenta e oito (1.736/88), interpostos pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra decisão da Junta Eleitoral de IPORÁ, que deixou de acolher impugnações à apuração das quinquagésima sexta (56ª), quinquagésima oitava (58ª), sexagésima segunda (62ª), sexagésima sexta (66ª), sexagésima sétima, sexagésima oitava (68ª), quinquagésima quarta (54ª) e trigésima segunda (32ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor GERALDO GONÇALVES DA COSTA. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, tendo em conta a intempestividade dos recursos, dêles não conheceu. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

:PRESIDENTE

:SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL